Lei nº 1.427, de 16 de Novembro de 2009.

"Autoriza o Executivo a Incluir novas Categorias Econômicas no Orçamento Programa para 2.009 e a Abertura de Crédito Especial Suplementar."

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Prefeito do Município de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.009 Lei Municipal nº 1302 de 29 de Dezembro de 2.008, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

02.01.04 – Fundo Social de Solidariedade
04.122.0229.1300.02 – Convênio Costurando Patchwork
3390.30.00 – Material de Consumo R$ 1.760,00

04.122.0002.2005.01 – Manutenção da Unidade do Fundo Social de Solidariedade
4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 1.001,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 2.761,00

ARTIGO 2º – O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo 1° decorre da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.04 – Fundo Social de Solidariedade
04.122.0002.2005.01 – Manutenção da Unidade do Fundo Social de Solidariedade
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 1.261,00

04.122.0229.1300.02 – Convênio Costurando Patchwork
4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 1.500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 2.761,00

ARTIGO 3º – Fica convalidado na Lei nº 1.147/05 – PPA e na Lei nº 1.273/08 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Mor, em 16 de Novembro de 2009.

RODRIGO MAIA SANTOS
Prefeito Municipal.
Registrado em livro próprio, enviado ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

CARLOS GUSTAVO RONCHESEL
Secretário da Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana.

WELEN ALEXANDRA DE FARIA SANTOS BAUMGARTNER
Procuradora Municipal.